



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 614, 29 de Janeiro de 1993

"Autoriza o Executivo a subsidiar o seguro coletivo para os Funcionários, Prefeito, Vice- prefeito e Vereadores".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Piranguinho, autorizado a subsidiar 50% (cincoenta por cento) do Seguro coletivo dos funcionários estatutários, Prefeito, Vice- prefeito e Vereadores.

Art. 2º - Para fazer as despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes da dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal